

Despacho n.º 170/PRES/ESHTE/2016

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

- a) O disposto no artigo 30.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008;
- b) Que cabe ao Presidente da ESHTE convocar as eleições para o Conselho Geral da Escola, fixando o respetivo calendário eleitoral;
- c) Que surgiu a necessidade de esclarecer a Comunidade Académica sobre as datas fixadas no Calendário Eleitoral aprovado para a eleição de um novo Conselho Geral da ESHTE, através do Despacho n.º 168/PRES/ESHTE, de 18.11.2016, nos termos melhor explicitados em mensagem de correio eletrónico enviada para todos os membros da Comunidade Académica em 22.11.2016 (em anexo);

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, ouvido novamente o Conselho Geral da ESHTE, aprovo as seguintes retificações ao Calendário Eleitoral estabelecido para a eleição do Conselho Geral desta Escola:

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO
GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO
ESTORIL (ESHTE)**

18 de novembro de 2016	Afixação do Regulamento Eleitoral e do Calendário Eleitoral.
23 de novembro de 2016	Afixação dos cadernos eleitorais. <i>Prazo para reclamação: 48 horas.</i>
28 de novembro de 2016	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
05 de dezembro de 2016	Data limite para a apresentação de listas de candidatura. <i>Prazo para suprimimento de irregularidades: 48 horas (até ao dia 07 de dezembro de 2016).</i>
09 de dezembro de 2016	Nomeação do Presidente da Comissão Eleitoral.
14 de dezembro de 2016	Decisão de admissão das listas de candidatos. <i>Prazo para reclamação: 48 horas.</i>
19 de dezembro de 2016	Decisão das reclamações e afixação das listas admitidas.
De 20 de dezembro de 2016 a 05 de janeiro de 2017	Campanha eleitoral.
06 de janeiro de 2017	Constituição das mesas de voto.
10 de janeiro de 2017	Eleições.

10 de janeiro de 2017	Afixação do resultado provisório das eleições. <i>Prazo para reclamação: 48 horas.</i>
16 de janeiro de 2017	Afixação dos resultados definitivos.
18 de janeiro de 2017	Tomada de posse dos membros eleitos.
01 de fevereiro de 2017	Reunião para cooptação dos membros do Conselho Geral (dez dias úteis após a tomada de posse dos membros eleitos – artigo 3.º, n.º 2 do presente Regulamento Eleitoral, nos termos do artigo 22.º, n.º 2 dos Estatutos da ESHTe).

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTe, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis

O Vice-Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Sancho Silva".

(Prof. Doutor José Sancho Silva)

(em substituição do Presidente nos termos do art.º 43.º dos Estatutos da ESHTe, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro)

Jh b

Ana Passos

De: Raul Filipe
Enviado: 22 de novembro de 2016 10:58
Assunto: Eleições para o Conselho Geral da ESHTe

Cara Comunidade ESHTe,

Tendo em vista a clarificação do processo acima mencionado, a equipa da Presidência da ESHTe entende como conveniente prestar os seguintes esclarecimentos:

1- À semelhança do anterior processo eleitoral para o Conselho Geral (2012/2013), o calendário agora aprovado tenta conciliar a diversidade dos calendários letivos existentes na ESHTe e, em simultâneo, cumprir o nº 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Escola que aqui reproduzimos:

“O processo eleitoral terá início sessenta dias (de calendário) antes de concluído o mandato dos membros eleitos para o mandato, salvo se, observando-se aquela data, o processo decorrer total ou parcialmente em período de férias de Verão, caso em que o Presidente deverá antecipar ou adiar o processo eleitoral para que este decorra no período lectivo imediatamente anterior ou se inicie até 15 de Outubro do subsequente.”

2- Tendo presente os calendários escolares em vigor, verifica-se que um eventual adiamento da programação estabelecida comportaria uma situação mais desfavorável para os alunos, atendendo a uma possível coincidência com o período de avaliação/exames, momento em que estão concentrados nos exames e apenas se deslocam à ESHTe para realizar essas provas;

3- É necessário ter igualmente em consideração que a estes momentos de pausas letivas/períodos de estudo se irão seguir outros momentos não letivos (Carnaval, Páscoa, *Estoril Open*, Exames) que poderiam fazer perdurar estes momentos eleitorais;

4- Por outro lado, importa ter presente o disposto no já referido n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da ESHTe, o qual estabelece que o Presidente pode não cumprir esta disposição apenas nos casos em que estes períodos eleitorais coincidam com as férias de verão;

5- Deve-se igualmente salientar que, no caso dos docentes e dos alunos, não se pode confundir o período de férias com as pausas letivas e os períodos de estudo/avaliações. Acresce que, hoje em dia, as novas tecnologias permitem-nos chegar aos destinatários das nossas mensagens mais facilmente do que antigamente, como atestam as últimas campanhas eleitorais para os vários Conselhos Gerais da ESHTe; no entanto, no sentido de obtermos uma maior participação da parte dos alunos, propusemos ao Conselho Geral que a campanha eleitoral se prolongue até dia 5 de janeiro e que as eleições marcadas para dia 11 de janeiro sejam antecipadas para dia 10;

6- Estamos conhecedores que o Conselho Geral da ESHTe, Órgão Representativo em funções, constituído pelos representantes do pessoal docente, não docente, discente e ainda por cinco membros cooptados, ciente de todas estas dificuldades que acabámos de salientar, aprovou por unanimidade este calendário eleitoral; não obstante pensamos que esta alteração mínima será acolhida;

7- No caso concreto que envolve os alunos neste processo, a Presidência contactou a Associação de Estudantes que reconheceu os critérios subjacentes ao novo calendário proposto, expressando a sua concordância com o mesmo. Idêntica posição foi-nos transmitida relativamente às eleições para o Provedor do Estudante.

8- Mais informamos que todas as etapas inerentes a estas eleições foram objeto da devida comunicação nos meios habituais de divulgação, assim ocorrendo da mesma forma em relação ao futuro.

A Presidência reconhece a importância do ato eleitoral em apreço e tudo fará para preservar os princípios de democraticidade, de isenção e de igualdade de oportunidades de participação dos membros da comunidade escolar neste processo.

Saudações académicas

Raúl das Roucas Filipe
Presidente

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril | Avenida Condes de Barcelona, nº 808 | 2769-510 Estoril

raul.filipe@eshte.pt | www.eshte.pt

Tel: 21 004 07 06 | Fax: 21 004 10 19